



LEI Nº 3.511, DE 25 DE ABRIL DE 2017

“Acréscce os Arts. 11A e 11B na Lei Municipal nº 3.390/16 que disciplina a criação da JARI e dá outras providências”

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam acrescidos na Lei Municipal nº 3.390/16 de 26 de fevereiro de 2016, que disciplina a criação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providências, os artigos 11A e 11B, com as seguintes redações:

“Art. 11A. A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para a Administração Pública.

§ 1º Cada membro da JARI fará jus ao recebimento de jetom, no valor de R\$ 236,36 (duzentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos) por reunião que será reajustado na mesma época e proporção ao índice aplicado aos servidores municipais, quando este ocorrer.

§ 2º O pagamento de Jetom possui caráter indenizatório, transitório, circunstancial, não possuindo caráter salarial, servindo para retribuir pecuniariamente os membros da JARI pelo comparecimento e participação em reuniões deliberativas.

Art. 11B. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 19 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;
Unidade: 01 – Departamento de Trânsito;
Função: 26 – Transporte;
Subfunção: 782 – Sistema de Transporte Público Municipal;





Programa: 0304 – Circula Guaíba com Segurança;
Atividade: 6070 – Manutenção e Funcionamento da Fiscalização de Trânsito;
Dotação: 3319011000000 – Vencimento e Vantagens Fixas – Reduzido 12062;
Desdobramento: 3319011730200 – Remuneração dos Integrantes da Jari.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 25 de abril de 2017.


JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:


Leandro Würdig Jardim
Secretário de Administração e Recursos Humanos

